Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

(Processo Administrativo nº25420.000369/2020-54)

1. **DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Material de Limpeza**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Com base no LCP nº 123/2006, artigo 49, inciso III, justificamos que o certame seja realizado como Ampla Participação para mais chances de êxito, tendo em vista que nesse período de pandemia muitas empresas ME/EPP não estão funcionando em sua plenitude, ou encerraram suas atividades.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido da Fiocruz/ICTB, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento, conforme artigo 62 da Lei 8666/93, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 24h.

Item	Código Sidec	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
1	253220	BALDE PLÁSTICO, com alça de metal. Capacidade 20 litros.	Unidade(s)	50	29,30	1.465,00
2	450514	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANTOS: Características: Fabricada em plástico resistente, cerdas em Nylon, possui ponta raspadora de sujeira. Comprimento do cabo: 27 cm aproximadamente, altura das cerdas: 2,5 cm aproximadamente. Para limpeza de cantos e locais de difícil acesso.	Unidade(s)	40	15,46	618,40
3	450514	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL: corpo plástico sintético rígido, com cerdas em nylon resistente. Dimensões aproximadas: 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	Unidade(s)	30	9,42	282,60
4	385187	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA: Com bom poder de remoção, é recomendada para limpeza de fogões, assadeiras, frigideiras, coifas, panelões e outros utensílios. Também pode ser utilizada na limpeza de rodapés e pisos. Medidas aproximadas: 10,2x26cm, na cor verde.	Unidade(s)	200	4,91	982,00
5	324464	LENÇO DE PAPEL FACIAL: fibras virgens, macio, cor branca, medida: 22 x 15 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa (s)	20	9,30	186,00
6	449814	MOP ABRASIVO: Conjunto completo, com cabo, contendo refil ideal para pisos rústicos e acimentados, em fibra sintética/espuma de poliuretano, para	Unidade(s)	40	74,06	2.962,40

		limpeza pesada, nas medidas: Altura: 35cm x Largura: 15,5cm x Profundidade: 5cm.				
7	415215	MOP PÓ: Conjunto completo, para limpeza de pisos frios em geral, fornecido com Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24 mm de diâmetro), armação dobrável e PROFI em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílico. Contendo refil em fio 100% acrílico, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento e com fechamento por laços. Dimensões Largura 40 cm; Altura: 15 cm.	Unidade(s)	10	173,95	1.739,50
8	342596	PÁ PARA LIXO com Base e Cabo em Alumínio, reforçado e parafusado na base. Dimensões: Compr: 80cm – Altura: 7,5cm – Largura: 17cm	Unidade(s)	50	43,09	2.154,50
9	137057	PANO ULTRA ABSORVENTE PARA LIMPEZA: Fabricado em microfibra nas medidas 30cmx30cm.	Unidade(s)	200	4,70	940,00
10	412918	PAPEL TOALHA INSTITUCIONAL: folha simples interfolhadas, separadas, soltas e sem picote, 2 dobras, cor branca, neutro/sem perfume, para dispenser. Dimensões aproximadas: 22,5CM (LARGURA) X 20,5CM (COMPRIMENTO). Apresentação em PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	Pacote (s)	200	13,85	2.770,00
11	150589	Refil para MOP ABRASIVO, ideal para pisos rústicos e acimentados, em fibra sintética/espuma de poliuretano, para limpeza pesada, nas medidas: Altura: 35cm x Largura: 15,5cm x Profundidade: 5cm.	Unidade(s)	120	45,22	5.426,40
12	150589	Refil para MOP PÓ, fio 100% acrílico, Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento. fechamento por laços. Dimensões Largura 40 cm; Altura:15 cm.	Unidade(s)	50	30,83	1.541,50
13	150589	Refil para RODO MÁGICO PROFISSIONAL, com espuma absorvente em PVA, tamanho 27 cm	Unidade(s)	30	25,61	768,30
14	254506	Rodo de pia, material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 20 cm, cor: suporte e cabo natural, quantidade borrachas: 1 un, características adicionais: com cabo colado, espessura borracha: 2,5 mm, altura borracha: 2,5 cm.	Unidade(s)	20	15,86	317,20
15	372558	RODO MÁGICO PROFISSIONAL: Conjunto completo com base em fibra de carbono reforçado, cabo em aço inox ou alumínio inteiro e destacável, Altura retrátil 100 cm e Altura total 140 cm. Puxador de torção em fibra de carbono anatômico, duplo roletes para espremer. Contendo refil em espuma absorvente em PVA de tamanho 27 cm.	Unidade(s)	40	68,08	2.723,20
16	30228	RODO PISTA: material alumínio polido de alta resistência, cabo de alumínio tamanho aproximado 1,30m, borracha (refil) substituível base 80cm, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	Unidade(s)	40	58,56	2.342,40
17	30228	RODO PROFISSIONAL: produzido em alumínio, com borracha nitrílica em sistema de refil. Sistema de fixação do cabo através de abraçadeira. Base com 40cm de largura e altura do cabo de 1,30m. Acompanha de 01 refis.	Unidade(s)	50	34,58	1.729,00
18	432399	Saco Branco alvejado medida 40cmX60cm.	Unidade(s)	40	5,00	200,00
19	422583	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM: cor preta, reforçado, com capacidade para 100 litros para acondicionamento de resíduo comum, Classe I Tipo E, fabricado em polietileno, espessura de 12 micras, dimensões aproximadas de 75x105cm (largura x comprimento). Deve apresentar solda contínua, homogênea e uniforme. Pacote com 100 unidades.	Pacote (s)	200	79,82	15.964,00
20	226152	VASSOURA COM CERDAS DE POLIPROPILENO: base de 46cm, cabo em alumínio de aproximadamente 150cm, com rosca. Projetada para limpeza pesada.	Unidade(s)	50	98,20	4.910,00
21	417310	VASSOURA DE JARDINAGEM: Utilizada para varrer grama e folhas. Em arame de aço regulável com acabamento pintado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Material da vassoura para grama: Arame de aço. Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Comprimento do cabo: aproximadamente 1,2m. Possui 22 dentes de arame.	Unidade(s)	10	101,61	1.016,10
22	253219	VASSOURA DE PIAÇAVA: com cabo madeira isenta de nós, chapa de flandres, grampos, arame e cola resistente à corrosão. Largura da Cepa: 25cm, Altura da Cepa: 12cm. Cabo entre 1,10m e 1,35m	Unidade(s)	150	19,37	2.905,50

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Os itens a serem adquiridos são considerados itens comuns, conforme determina o inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 10 024/19: bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 Os itens são imprescindíveis à rotina de limpeza das áreas de criações animais e dos serviços prestados pelo ICTB. São itens que ficam especificamente nas áreas, não podendo ser utilizados de forma compartilhada por risco de contaminação cruzada.

4. JUTIFICATIVA DA MARCA:

4.1 NÃO APLICÁVEL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIAS DO OBJETO PARA FINS DE LICITAÇÃO / AMOSTRA:

6.1 A seção de licitações irá convocar os participantes para apresentação de amostra. O licitante deverá realizar o agendamento e entrega no prazo de 05 dias úteis, a partir da convocação. O agendamento deverá ser realizado através dos telefones 3194-8455 ou e-mail ambiental.ictb@fiocruz. O recebimento da Amostra no ICTB deverá ser realizado juntamente com a área técnica.

6.2 As amostras deverão ser enviadas, conforme descrito abaixo:

Itens a serem amostrados	**Quantidade a ser enviada para testagem**	**Critérios de Avaliação da amostra**
ITEM 19 SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM: cor preta, reforçado, com capacidade para 100 litros para acondicionamento de resíduo comum, Classe I Tipo E, fabricado em polietileno, espessura de 12 micras, dimensões aproximadas de 75x105cm (largura x comprimento). Deve apresentar solda contínua, homogênea e uniforme. Pacote com 100 unidades.	05 UNIDADES	1. Medida (largura e altura) através de instrumento de medição como trena métrica, cor com a visualização de opacidade e espessura solicitada 2. Solda: Os sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comum devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. 3. Devem constar na embalagem primária ou

relatório com a identificação do fabricante por seu CNPJ, o número de lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a capacidade nominal em litros e quilogramas.

7.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os licitantes deverão se cadastrar no SEI/Fiocruz como USUÁRIO EXTERNO, através do link https://portal.fiocruz.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei. Em caso de dúvidas, contactar suporte.sei@fiocruz.br.

7.2 DAS ENTREGAS DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do pedido do ICTB/Fiocruz através do envio de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única a cada pedido formulado, no seguinte endereço Fundação Oswaldo Cruz – Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB, na Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ**.**

7.3 O fornecedor deverá, OBRIGATORIAMENTE, agendar entrega dos materiais SOMENTE através do e-mail: almoxarifado.ictb@fiocruz.br, e posteriormente respeitar o dia e horários agendados.

7.4 O Pavilhão de entrega será informado quando do agendamento.

7.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato."

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, no órgão gerenciador, serão os servidores:

SCRL: Isabel Maria Alexandre Freire - Matrícula Siape: 2236526 – CPF: 073.242.757-61

SCPRIM: Tatiana Kugelmeier - Matrícula Siape 1555813 – CPF: 269.553.868-59

CPEA: Márcia Cristina Ribeiro Andrade – Matrícula Siape: 1208830 – CPF: 004.168.337-48

SBDA: Janaína Barcelos Porto Ferreira - Matrícula Siape 1952402 – CPF: 030.273.007-92

SCQA: Fátima Cristina Onofre Fandinho Montes - Matrícula Siape 96636438 – CPF: 875.076.687-20

SSST: Denise Martins Vinhas - Matrícula Siape: 670524 CPF: 869.359.097-91

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

> 13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

> 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

> 13.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7 a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7.1 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14 As sanções do item em comento estão de acordo com a Portaria nº 150/2019 -Cogead/Fiocruz.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de R$ **53.944,00** (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Não aplicável conforme Decreto 7.892/2013, artigo 07, § 2º: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Emitido por:

SCRL: Isabel Maria Alexandre Freire - Matrícula Siape: 2236526 – CPF: 073.242.757-61

SCPRIM: Tatiana Kugelmeier - Matrícula Siape 1555813 – CPF: 269.553.868-59

CPEA: Márcia Cristina Ribeiro Andrade – Matrícula Siape: 1208830 – CPF: 004.168.337-48

SBDA: Janaína Barcelos Porto Ferreira - Matrícula Siape 1952402 – CPF: 030.273.007-92

SCQA: Fátima Cristina Onofre Fandinho Montes - Matrícula Siape 96636438 – CPF: 875.076.687-20

SSST: Denise Martins Vinhas - Matrícula Siape: 670524 CPF: 869.359.097-91

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens de limpeza das áreas limpa e controladas não são fornecidos pela empresa de limpeza terceirizada, pois são itens específicos para a rotina de limpeza do laboratório, sendo de nossa responsabilidade.

São itens que ficam especificamente nas áreas, não podendo ser utilizados de forma compartilhada por risco de contaminação cruzada. O uso dos itens são indispensáveis aos Serviços Finalísticos do ICTB.

AUTORIZO a adesão de possíveis órgãos participantes e APROVO o Termo de Referência com as condições nele dispostas, e AUTORIZO a abertura do Pregão Eletrônico, conforme dispõe o Caput do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, inciso V, artigo 8º e inciso III, artigo 13ºdo
Decreto nº 10.024/2019 .

Informo ainda que a referida aquisição, por Sistema de Registro de Preços, é amparada no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/13, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Carla Campos

Ordenadora de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE**, **Tecnologista em Saúde Pública**, em 19/04/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE FREITAS CAMPOS**, **Diretor(ª)**, em 19/04/2021, às 14:57, conforme horário oficial

de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Maria Alexandre Freire**, **Tecnologista em Saúde Pública**, em 19/04/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARTINS VINHAS**, **Tecnologista em Saúde Pública**, em 19/04/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FATIMA CRISTINA ONOFRE FANDINHO MONTES**, **Pesquisadora em Saúde Pública**, em 19/04/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KUGELMEIER**, **Pesquisadora em Saúde Pública**, em 19/04/2021, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699406** e o código CRC **E0B23C39**.